

Mirassol D'Oeste – Mato Grosso, 24 de Junho de 2022.



Circular DP nº 04/2022

De : C & L Contabilidade

P/ : Empresas do Lucro Real – Presumido- Pessoa física com atividade econômica e Simples Nacional do Anexo IV

ASSUNTO: MEI – CONTRATAÇÃO POR EMPRESAS

*Para a empresa e pessoa física equiparada a “empresa (com atividade econômica)” que contrata Microempreendedor Individual (MEI) para prestar serviços de **hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos**, obriga o recolhimento da cota patronal previdenciária (INSS) de 20%.*

Exemplificando:

<i>Contratação de um MEI para reparos hidráulicos no valor de</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Contribuição previdenciária patronal de 20%</i>	<i><u>R\$ 200,00</u></i>
<i>Custo total da empresa contratante</i>	<i>R\$1.200,00</i>

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE
Luiz Zimmermann